

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: conhecer e julgar os feitos da Fazenda Pública, inclusive execuções fiscais; órfãos, interditos e ausentes, bem como as ações da Infância e Juventude e, por distribuição cível, as ações cíveis e empresariais e família.

1.2. Data da implantação do Pje: 13 de março de 2017.

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da correição: 25 a 27 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 18 a 20 de abril de 2017.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Homero Lamarão Neto	01.04.2006

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	16, 17 e 18 de maio	03	Reunião dos Comitês Estaduais de Saúde (CNJ)
2018	16, 17, 18, 19 e 20 de julho	05	Folga por compensação de Plantão
2018	30 e 31 de julho e 01 de agosto	03	Participação em Congresso Médico-Jurídico
2018	29 de novembro	01	Participação como palestrante no seminário do CNMP
2019	27 e 28 de março	02	Folga por compensação de Plantão
2019	02.05.2019 a 31.05.2019	30	Férias (Portaria n. 2051/2019-GP, de 26.04.2019, DJ 03.05.2019)



Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Walter André de Souza Rocha	Analista Judiciário	Assessor
02.	Giselle Mapurunga e Silva Medeiros	Analista Judiciária	

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Tânia Pinheiro	Analista Judiciária	Diretora de Secretaria
02.	Paula Heloísa Sousa de Carvalho	Analista Judiciária	
03.	Maria do Carmo Souza Maia	Analista Judiciária	
04.	Kílsia da Silva Alves	Auxiliar Judiciária	
05.	Jefferson Oliveira Souza	Auxiliar Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Paulo Rodrigues Girão da Silva	12.09.2018

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há	

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Lea Cristina M. da Rocha	15 anos
02.	Paulo Ricardo S. Bezerra	14 anos
03.	Alessandra Rebelo Clos	06 anos
04.	Ana Maria Magalhães	06 meses

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01	Thiago Vasconcelos Moura	2019
02	Rosângela Lazzarin	2019

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

O gabinete está instalado em sala única, com divisórias navais para individualizar o gabinete do magistrado, a sala da assessoria e a sala de audiências (funcionam também as estações de trabalho dos demais servidores) e o banheiro. Está equipado com cinco computadores, todos com dois monitores cada; um dos computadores é utilizado para realizações de audiências; duas impressoras, sendo uma no gabinete do magistrado e a outra na sala de audiências; um scanner na sala de audiências; um sistema KENTA para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

gravação de audiências, com dois microfones; uma mesa em L para o magistrado, quatro mesas em MDF para servidores e estagiários e uma mesa comprida para audiências; dois armários baixos de duas portas, situados na sala da assessoria, onde ficam acondicionadas caixas poliondas com os processos físicos e quatro gaveteiros; um cofre, um bebedouro e um frigobar, todos na sala do magistrado; dois condicionadores de ar; seis cadeiras com braços e cinco cadeiras sem braços; quatro lixeiros e três telefones com fio.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

A secretara encontra-se instalada em duas salas, com dez armários de aço e nove armários baixos de MDF internos, onde ficam acondicionadas caixas com os processos físicos; cinco armários de aço externos, onde são guardados documentos e materiais; um armário de aço para pastas suspensas; um armário de MDF suspenso; sete mesas de MDF; duas impressoras, sendo uma delas multifuncional; um scanner e sete computadores.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

É por tarefa, sendo que, de modo geral, os servidores estão preparados para realizar todas as tarefas.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

01. Tânia Pinheiro (Diretora de secretaria), é responsável pela administração da secretaria, cabendo-lhe, ainda, analisar a resenha, certificar e arquivar processos, abertura de contas, expedição de alvarás, expedição de mandados, atos ordinatórios, e-mails, malotes, emissão de precatórios e RPV, certidão de inscrição de dívida ativa, juntada de documentos.

02. Maria do Carmo é a substituta da Diretora. Trabalha, quase com exclusividade, nos processos do PJe.

03. Paula é responsável pelo cumprimento da resenha dos processos físicos, bem como atendimento, análise de processos, certidões e expedição de mandados para audiências no sistema libra e juntada de documentos.

04. Jefferson é responsável pelo cumprimento da resenha dos processos físicos, bem como atendimento, análise de processos, juntada de documentos, certidões e expedição de mandados para audiências no Libra. Atua também no sistema PJE na ausência da servidora Maria do Carmo.

05. Kilsia é responsável pela publicação da resenha, recebimento de processos e documentos, atendimento, SIGEP, emissão de certidões, ofícios e mandados, juntada de documentos e análise de processos.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Não. A juntada é realizada quinzenalmente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim, para processos de idosos, deficientes e infância.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim, para processos de idosos, deficientes e infância.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício?

Sim, despacho-mandado.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Solicita-se ao advogado um prazo de 48 horas, anotando-se seu telefone para contato posterior. Em seguida, os servidores procedem a busca dos autos.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Tramitação no sistema LIBRA, com anotação do número telefônico e OAB do advogado

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim, consta inclusive como observação no sistema libra.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Sim, todavia os expedientes são respondidos com a periodicidade possível.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim, sendo todos cadastrados nos sistemas.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Não há petições pendentes de autuação, pois o Pje foi implantado em março de 2017.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim, sendo os apensos arquivados no sistema quando não há mais necessidade de tramitação.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Há 06 (seis) processos aguardando DNA no sistema Libra e 04 (quatro) no Pje. Há ainda 3 (três) processos aguardando outras perícias.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

A secretaria entra em contato telefônico com o setor responsável.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim, são cumpridas todas as determinações da Lei n. 8.328/2015. Sim, Existem 63 (sessenta e três) processos.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim, há publicação diária.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não há processos extraviados.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Mutirão às sextas-feiras, no qual todos os servidores realizam uma atividade específica (juntada, certidões, devolução de precatórias, etc).

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, Pje e PROJUDI?

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Os processos com prazos estão acondicionados em armários constando a numeração dos respectivos lotes. A verificação dos prazos não é diária devido ao acúmulo de serviço, porém, é realizada de acordo com a necessidade, solicitações de advogados e partes, bem como em mutirões. Os atos processuais não são cumpridos no prazo do art. 228, CPC.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, o controle é realizado através do sistema Libra. A periodicidade é mensal.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0002034-75.2007.814.0133	08.01.2009	Advogado	3.818
02.	0023368-50.2009.814.0133	16.12.2009	Advogado	3.477
03.	0007454-05.2013.814.0133	03.02.2014	Defensoria Pública	1.967
04.	0029489-55.2007.814.0133	21.01.2015	Advogado	1.615
05.	0000662-64.2015.814.0133	18.03.2015	Advogado	1.559

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Não, somente em casos de prioridade e mandados de audiências, ocasião em que é feita a análise no sistema Libra e efetuada a cobrança à Central de mandados.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Citação 2018.00453222-42	0376074-88.2016.814.0133	06.02.2018	Paulo Sérgio Lobo Castro
Intimação 2018.03172606-75	0007559-79.2018.814.0133	07.08.2018	Horácio David Elleres Moraes - Irituia
Prisão Civil 2019.01320879-17	0122028-36.2016.814.0133	12.04.2019	Rosenira C. Moreira
Intimação 2019.01321190-54	0077125-47.2015.814.0133	12.04.2019	Rosemiro C. Moreira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Intimação 2019.01484050-63	0102028-15.2016.814.0133	17.04.2019	Edmar F. da Consolação Ananindeua.
-------------------------------	--------------------------	------------	--

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Sim, pois a conclusão é feita semanalmente e por matéria.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39)

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57)

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83)

5.58. Qual o número de crianças em situação de acolhimento há mais de dois anos? Há controle das guias de acolhimento/desacolhimento expedidas? O cadastro está atualizado?

Existem duas crianças (irmãos) acolhidas há mais de 02 anos. O cadastro está atualizado, havendo também um controle sobre as guias de acolhimento/desacolhimento, que são guardadas em pasta própria.

Observação: Foi ajuizada pelo MP Ação de Destituição do Poder Familiar – processo n. 0801928-82.2017.814.0133 (Pje).

5.59. Há controle e atualização dos cadastros de crianças e adolescentes em condições de serem colocadas em família substituta? E dos pretendentes à adoção?

Sim

5.60. Há controle do prazo previsto no art. 108 do ECA? – (Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias).

Sim





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.61. Estão sendo adotados o Cadastro Nacional de Adoção, o Cadastro de Adolescentes em Conflito com a Lei e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas?

Sim

5.62. A Vara possui equipe interprofissional?

Apenas Assistentes Sociais.

5.63. A quem a equipe está subordinada?

Ao magistrado

5.64. Não possuindo equipe interprofissional onde são produzidas as manifestações técnicas?

Ananindeua

5.65. Existem entidades de atendimento (de proteção e socioeducativas) inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente?

Sim. UNAI E CREAS

5.66. Qual a periodicidade que se realiza fiscalização nas entidades de atendimento? Há livro de registro das fiscalizações?

Não há periodicidade predeterminada, ocorrendo conforme é possível.

5.67. Como a Vara realiza o controle de abrigamento de crianças e adolescente?

Através do relatório que a UNAI encaminha e através de contato direto com a chefe da UNAI.

5.68. Há Comissários Voluntários? Quem coordena os Comissários Voluntários? O número de Comissários Voluntários credenciados é satisfatório?

Não.

5.69. O credenciamento de comissários está observando o Provimento n. 01/2004? (Estabelece normas para os Comissários Voluntários).

Prejudicado

5.70. O descredenciamento de comissários voluntários tem sido comunicado à Corregedoria de Justiça de Região Metropolitana de Belém?

Prejudicado

5.71. Todos os Comissários foram submetidos a treinamento pelo Tribunal? Está sendo observado o período máximo em que o voluntário poderá atuar como comissário credenciado?

Prejudicado

5.72. Há reclamações quanto à atuação dos Comissários da Infância e Juventude no exercício da função? Em caso positivo, que medidas foram adotadas?

Prejudicado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.73. O tempo máximo de internação provisória está sendo observado?

Sim.

5.74. A quem está sendo comunicada a internação de adolescente?

Aos responsáveis legais, CIAM, CESEF e SAS.

5.75. Após a prolação de sentença que aplica medida socioeducativa ao adolescente, é instaurado o processo de execução?

Sim.

5.76. Havendo recurso da sentença que aplica a medida socioeducativa, a execução é iniciada assim mesmo?

Sim.

5.77. Existem processos sentenciados sem guia de internação (provisória ou definitiva) ou guia de aplicação de medida socioeducativa expedida pelo juízo sentenciante? - Resolução n. 165/2012-CNJ - Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

Sim.

5.78. São inspecionados mensalmente os estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo a apuração de responsabilidade, quando for o caso?

Não há estabelecimentos para cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade na comarca de Marituba. Nesses casos, o cumprimento ocorre apenas na capital. Nesta comarca de Marituba são cumpridas apenas as medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

5.79. Foi promovida a interdição, no todo ou em parte, de algum estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa nos 12 meses anteriores a esta correição?

Não.

5.80. Encontram-se instalados e funcionando regularmente o Conselho da Comunidade e os Conselhos Tutelares? - (Lei n. 7.210/84 - art. 80 - Lei n. 8.069/90 - art. 131 - Provimento n. 02/2008-CJRM, alterado pelo Provimento n. 03/2008-CJRM, alterado pelo Provimento n. 04/2008-CJRM).

Somente o Conselho de comunidade.

5.81. Quantos processos de Adoção e Destituição do Poder Familiar estão em tramitação na Vara? Esses processos estão em tramitação há mais de 12 (doze) meses sem prolação de sentença? - Provimento n. 36/2014 - CNJ - Art. 2º. Determinar aos Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados que fiscalizem, por meio de inspeções ou correições, de forma efetiva e constante, o tempo de tramitação dos processos de adoção e os de destituição do poder familiar, investigando disciplinarmente os magistrados que, de forma injustificável, tiverem sob sua condução ações desse tipo tramitando há mais de 12 (doze) meses sem a prolação de sentença, sem prejuízo da tomada de outras medidas ante o disposto no art. 163 da lei n. 8.069/90.

Libra: 29 (vinte e nove) processos, sendo 27 (vinte e sete) pendentes de julgamento.
Pje: 12 (doze) processos, sendo 09 (nove) pendentes de julgamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.82. Os processos de adoção e destituição do poder familiar tramitam com a devida prioridade absoluta por meio de identificação com tarja apropriada na capa? - Provimento n. 36/2014 – CNJ - Art. 2º. Parágrafo 2º. Os processos de adoção e os de destituição do poder familiar, tanto na primeira instância quanto nos Tribunais, deverão tramitar com a devida prioridade absoluta por meio de identificação com tarja apropriada na capa, caso físicos, ou destaque no caso de eletrônicos.

Sim, nos processos físicos a capa recebe uma tarja amarela para identificação da prioridade e nos processos eletrônicos o próprio sistema Pje identifica a prioridade. Os processos envolvendo menores acolhidos em entidade de acolhimento tramitam com absoluta prioridade.

5.83. Observações / Determinações / Orientações:

O Pje foi instalado nesta comarca em março/2017 e, até a presente data, as entidades que atuam na rede não realizaram seus cadastros no sistema Pje, dificultando sobremaneira o cumprimento e a comunicação dos atos processuais eletronicamente via sistema, bem como o recebimento neste juízo de documentos das referidas entidades.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94)

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Em regra, as audiências são marcadas às terças, quartas e quintas-feiras. As segundas e sextas-feiras são designadas as audiências urgentes, as da infância e juventude e as relativas às cartas precatórias. Não há divisão entre a quantidade de audiências de instrução e de conciliação, as audiências são marcadas conforme a demanda. Em vista da competência da vara ser cível, não há audiência de réus presos ou soltos, todavia, temos audiências de crianças e adolescentes apreendidos e acolhidos, de acordo com a demanda.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Em média até 06 (seis) meses, exceto no caso de audiências urgentes, quando são designadas às segundas ou sextas-feiras mais próximas e com horários disponíveis.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Sim, preferindo-se a marcação de audiências dos processos da mesma classe processual para o mesmo dia. Todavia, em casos excepcionais, há encaixe de audiência de processos de classe processual diferente.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Raramente.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não houve adesão.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	0802139-84. 2018.8.14.0133	0068132-15. 2015.8.14.0133	0001989-15. 2013.8.14.0133	0801115-32. 2018.8.14.0097	X	X	X
Data	26.11.2019	28.11.2019	05.11.2019	21.11.2019	X	X	X

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação/Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	71	16	10	42	XX	XX	XX
2019	25	20	05	37	XX	XX	XX

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

Como forma de otimizar os trabalhos, são designadas para o mesmo dia audiências de processos com a mesma classe processual. Trimestralmente é designada uma data para audiências de entrevista judicial em autos de Curatela/Interdição a serem realizadas na casa da parte curatelanda/interditanda que não tenha condições de deslocamento ao Fórum. Semestralmente é designada uma data para audiências visando a realização de exames de DNA.

7 - METAS NACIONAIS – CNJ

7.1. Meta 1/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	662	663	100%

Fonte: Portal das Metas Nacionais do TJPA

7.2 – Meta 2/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	1.947	1.558	1.173	60.25%	75,31%	774	385

Fonte: Portal das Metas Nacionais do TJPA

7.3 – Meta 4/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	28	20	23	82,14%	116,64%	05	03

Fonte: Portal das Metas Nacionais do TJPA

7.4 – Meta 5/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 6/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	44	26	33	75%	125%	11	07

Fonte: Portal das Metas Nacionais do TJPA

7.6 – Meta 8/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - PREJUDICADO.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

--

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0336038-04.2016.814.0133	<p>Cumprimento de Sentença <i>Deferida Justiça Gratuita</i> 16/06/2016 – Distribuição 21/07/2016 – Despacho determinando intimação pessoal do executado sob pena de ser decretada sua prisão civil 03/08/2016 – Expedido mandado de intimação Recomendação: Consta no sistema mandado devolvido em 11.08.2016 devidamente cumprido, juntar mandado com urgência.</p>
02.	0005244-44.2014.814.0133	<p>Ação Ordinária de Obrigação de fazer c/c Indenização por Danos Morais <i>Custas iniciais recolhidas</i> 26/08/2014 – Distribuição 01/09/2014 – Despacho determinando citação do requerido 28/01/2015 – Contestação</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>09/02/2015 - Juntada de mandado com certidão positiva de citação 09/02/2015 - Ato Ordinatório para réplica 20/02/2015 - Réplica a contestação 20/07/2016 - Petição da parte autora requerendo prosseguimento do feito 30/01/2017 - Despacho para que as partes se manifestem acerca de provas que pretendem produzir 08/02/2017 - Petição da parte autora indicando provas 18/09/2017 - Petição da parte autora requerendo que autos sejam remetidos ao gabinete Recomendação: Certificar e fazer conclusão.</p>
03.	0079138-19.2015.814.0133	<p>Ação Previdenciária para concessão de aposentadoria por idade <u>Deferida Gratuidade</u></p> <p>01/10/2015 - Distribuição 16/10/2015 - Despacho determinando emenda a inicial 03/11/2015 - Petição da parte autora emendando a inicial 23/02/2016 - Despacho devolvendo processo para secretaria 17/03/2016 - Despacho determinando citação do requerido por carta precatória 29/03/2016 - Expedida carta precatória 04/04/2016 - Remessa de Carta Precatória por malote digital Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecante solicitando o cumprimento e a devolução da carta precatória.</p>
04.	0362053-10.2016.814.0133	<p>Ação de suspensão de poder familiar c/c pedido de tutela provisória e colocação de infante em família extensa mediante guarda.</p> <p>30/06/2016 - Distribuição 05/07/2016 - Despacho determinando apensamento aos autos 0275044-10.201.814.0133 21/07/2016 - Decisão decretando a suspensão do poder familiar e citação da requerida 21/07/2016 - Expedido Termo de Compromisso de Guarda Provisória 25/07/2016 - Ofício da Prefeitura de Marituba comunicando o desacolhimento dos infantes 26/08/2016 - Ofício Setor Social de Marituba encaminhando Laudo Social 23/09/2016 - Juntada de Mandado com certidão infrutífera de citação 09/11/2016 - Despacho determinando remessa dos autos ao MP 19/12/2016 - Manifestação do MP pela citação por edital da requerida 06/02/2018 - Despacho deferindo o requerido pelo MP 12/02/2019 - Expedido Edital de Citação Recomendação: Certificar e fazer conclusão.</p>
05.	0004140-85.2012.814.0133	<p>Ação de Execução de Alimentos <u>Deferida Justiça Gratuita</u></p> <p>12/11/2012 - Distribuição 06/12/2012 - Despacho determinando intimação pessoal do executado sob pena de ser decretada sua</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>prisão civil 20/03/2013 - juntada de certidão de citação infrutífera 09/02/2015 - Certidão para que parte autora se manifeste em 10 dias 03/03/2015 - Petição da Defensoria requerendo que a parte autora seja intimada pessoalmente para se manifestar Recomendação: Fazer conclusão, com urgência.</p>
06.	0458076-18.2016.814.0133	<p>Representação por Ato Infracional <i>Sem custas</i> 10/02/2017 - Ofício da Prefeitura de Marituba encaminhando o socioeducando para atendimento 05/05/2017 - Ofício da Prefeitura de Marituba encaminhando relatório de cumprimento de medida socioeducativa 17/05/2017 - Despacho determinando remessa de autos ao Ministério Público e Defensoria Pública para apresentarem parecer 05/06/2017 - Manifestação do Ministério Público 14/06/2017 - Manifestação do Ministério Público 29/06/2017 - Manifestação da Defensoria Pública 09/10/2018 - Sentença de julgando extinta a medida socioeducativa pelo seu cumprimento 11/10/2018 - Expedido mandado de intimação de sentença 16/10/2018 - Certidão infrutífera de intimação 30/11/2018 - Expedido Edital de intimação Recomendação: Certificar trânsito em julgado e proceder a baixa no sistema.</p>
07.	0386304-73.2016.814.0301	<p>Ação de Execução de Medidas Socioeducativas <i>Sem custas</i> 21/07/2016 - Redistribuição 02/08/2016 - Despacho determinando expedição de ofício ao CREAS para que proceda a execução da medida de liberdade assistida 10/08/2016 - Expedido Ofício ao CREAS Recomendação: Oficiar solicitando resposta do ofício, com urgência.</p>
08.	0415073-13.2016.8.14.0133	<p>Execução de medida socio-educativa <i>Sem custas</i> 03.08.2016 - Distribuição. 26.06.2016 - ofício encaminhando processo para cumprimento de medida socio-educativa em liberdade assistida. 09.08.2016 - Ofício encaminhando o reeducando ao CREAS Marituba para cumprimento e acompanhamento de medida socio-educativa de liberdade assistida. Recomendações: Juntar relatório de cumprimento de medida socio-educativa de liberdade assistida.</p>
09.	0047038-74.2016.8.14.0133	<p>Busca e apreensão em alienação fiduciária <i>Custas iniciais recolhidas</i> 27.01.2016 - Distribuição 15.04.2016 - despacho - deferida a liminar de busca e apreensão - determinação de citação do requerido. 20.04.2016 - expedição de mandado de busca e apreensão do bem. Recomendações: Juntar certidão do Oficial de Justiça e</p>





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		petição. Analisar.
10.	0012346-43.2008.814.0133	<p>Busca e Apreensão</p> <p>08.02.2008 – Distribuição</p> <p>20.02.2008 – Em despacho juízo determina que os autos permaneçam em secretaria aguardando recolhimento das custas.</p> <p>05.03.2008 – Juntada de petição solicitando cancelamento da distribuição e arquivamento definitivo do feito.</p> <p>07.04.2008 – Sentença – extinto sem resolução de mérito – cancelamento da distribuição – arquivamento.</p> <p>Recomendações: a) certificar o trânsito em julgado; b) cancelar as custas iniciais e c) proceder a baixa processual.</p>

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0001333-87.2015.814.0133	07.07.2017	Comarca de Manaus/AM	<p>Alimentos</p> <p>30.11.2015 – Carta Precatória – citação e Intimação de requerido.</p> <p>14.12.2015 – envio de carta precatória.</p> <p>06.04.2016 – Ofício solicitando informações e resposta.</p> <p>18.05.2016 – ofício solicitando devolução de carta precatória cumprida.</p> <p>04.11.2016 – malote devolvendo carta precatória não cumprida.</p> <p>07.06.2017 – Carta Precatória com a finalidade de citação do requerido.</p> <p>08.06.2017 – envio de carta</p> <p>Recomendações: a) oficial ao Juízo Deprecado solicitando cumprimento e devolução da CP. e b) cumprir determinação contida na deliberação do termo de audiência realizada no dia 14.09.2017.</p>
02.	0007214-79.2014.8.14.0133	30.01.2015	Comarca de Parauapebas /PA	Investigação de Paternidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				30.01.2015 - carta precatória para citar o requerido. Observação: Não existe nos autos comprovante da remessa da CP ao Juízo Deprecado. Recomendações: juntar aos autos comprovante da remessa da CP ao Juízo Deprecado e oficiar solicitando cumprimento e devolução.
03.	0052132-37.2015.8.14.0133	12.08.2015	Comarca de Jaraguá do Sul/SC	Investigação de Paternidade e Alimentos 28.08.2015 - expedida carta precatória para citação do requerente. 02.09.2105 - envio de carta. 18.11.205 - ofício solicitando informações sobre carta precatória. 24.11.2015 - malote com devolução de carta precatória sem cumprimento. Recomendações: cumprir despacho de fl. 34, urgente.
04.	0030156-71.2015.8.14.0133	15.07.2015	Comarca de Belém/PA	Investigação de Paternidade e Alimentos 18.08.2015 - expedida carta precatória para citação do requerido. 19.08.2015 - envio de carta por malote. Recomendações: oficiar ao Juízo Deprecado solicitando cumprimento e devolução da CP, com urgência.
05.	0000340-93.2011.8.14.0133	04.02.2011	Comarca de Belém/PA	Inventário 11.03.2014 - expedida carta precatória - citação do requerido. 29.04.2014 - remessa da carta precatória. Recomendações: oficiar ao Juízo Deprecado solicitando cumprimento e devolução da CP, com urgência.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0802327-77.2018.814.0133	28.11.2018	12ª Vara Cível e de Acidentes de Manaus/AM	Carta Precatória distribuída em 28.11.2018 e somente em 17.06.2019 foi encaminhado ao magistrado para despacho. 17.06.2019 – Despacho inicial – verificar se houve recolhimento integral das custas – com o recolhimento fazer conclusão – em caso de não recolhimento, intimar a parte autora para recolher. Recomendação: cumprir despacho inicial.
02.	0802199-57.2018.814.0133	13.11.2018	1ª Vara de Família da comarca de Boa Vista/RR	13.11.2018 – despacho inicial – cumprir servindo como mandado. 28.11.2018 – recebido o mandado para cumprimento. 28.01.2019 – mandado devolvido e entregue ao destinatário. Juntada de petição de diligência. 7.02.2019 – decorrido prazo para defesa. Recomendação: cumprir parte final do despacho inicial.
03.	0801144-71.2018.814.0133	29.06.2018	1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/PA	29.06.2018 – Distribuição. 28.08.2018 – despacho inicial – cumpra-se. 30.08.2018 – expedição de mandado. 31.08.2018 – recebido o mandado para cumprimento. 13.09.2018 – juntada de petição do autor. 25.09.2018 – juntada de petição do autor. Mandado devolvido e entregue ao destinatário. 05.10.2018 – juntada de petição do autor. 18.03.2019 – juntada de certidão da Diretora de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				secretaria. Conclusos. 20.03.2019 – despacho - remeter ao Juízo Deprecado. Recomendação: cumprir último despacho.
04.	0800765-96.2019.814.0133	07.05.2019	4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/PA	09.05.2019 – despacho inicial – designação de audiência para oitiva das testemunhas para o dia 14.11.2019 às 11h30. 10.05.2019 – expedição de mandado e juntada de documento de comprovação de comunicação ao Juízo Deprecante. 13.05.2019 – recebido o mandado para cumprimento e juntada de mandado devolvido. Ciência da DP. 14.05.2019 – ciência do DP e do MP. 22.05.2019 – juntada de ofício. 27.05.2019 – juntada de documento de comprovação de entrega do ofício. Recomendação: Aguardar a data designada para realização da audiência.
05.	0800255-83.2019.814.0133	19.02.2019	1ª Vara Cível de Santa Izabel do Pará/PA	20.02.2019 – despacho inicial – designação de continuação de audiência para o dia 30.04.2019, às 10h30. 22.02.2019 – expedição de mandado. 25.02.2019 – recebimento de mandado e manifestação do MP. 10.03.2019 – devolução do mandado e certidão negativa de intimação. 30.04.2019 – audiência não realizada. Recomendação: cumprir o último despacho.

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0004331-37.2001.8.14.0006	20.01.2017	<p>19.07.2001 – Distribuição.</p> <p>19.08.2005 – Despacho determinando a citação.</p> <p>29.08.2005 – Expedida citação postal.</p> <p>31.10.2010 – Decisão declinando a competência para a Justiça Federal.</p> <p>01.07.2011 – A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA.</p> <p>27.02.2013 – Lavrado termo de abertura de vistas dos autos.</p> <p>25.06.2013 – Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial.</p> <p>30.08.2013 – A Diretora de secretaria lavrou certidão informando a remessa da carta de citação postal aos Correios.</p> <p>20.11.2013 – A Diretora de Secretaria certificou que deixou de cumprir o despacho, a fim de dar cumprimento uniforme aos processos conexos.</p> <p>05.12.2013 – Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p> <p>06.03.2014 – Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba.</p> <p>30.06.2014 – Juntada de Petição com procuração.</p> <p>09.07.2014 – Lavrada certidão de desapensamento de autos.</p> <p>15.06.2016 – Juntada de petição da parte requerida.</p> <p>16.06.2016 – Lavrado termo de vista dos autos.</p> <p>20.01.2017 – Despacho determinando a citação do requerido para o pagamento da dívida. Não ocorrendo o pagamento, determinando a penhora e avaliação com intimação para, querendo, opor embargos.</p> <p>25.01.2017 – Expedido Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação.</p> <p>28.04.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão de citação, penhora e avaliação, nomeando fiel depositário.</p> <p>23.06.2017 – Juntada Exceção de Pré-Executividade.</p> <p>27.06.2017 – Lavrada certidão informando que a parte executada opôs ação de Embargos à Execução que tramitam no Pje sob o n. 0800980-43.2017.8.14.0133.</p>
02.	0002135-56.2001.8.14.0006	20.01.2017	<p>16.04.2001 – Distribuição.</p> <p>08.11.2010 – Decisão declinando a competência para a Justiça Federal.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>01.07.2011 - A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA.</p> <p>27.02.2013 - Lavrado termo de abertura de vistas dos autos.</p> <p>25.06.2013 - Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial.</p> <p>05.12.2013 - Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p> <p>06.03.2014 - Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba.</p> <p>30.06.2014 - Juntada de Petição com procuração.</p> <p>09.07.2014 - Lavrada certidão de desapensamento de autos.</p> <p>09.06.2016 - Juntada de petição da parte requerida.</p> <p>09.06.2016 - Lavrado termo de vista dos autos.</p> <p>20.01.2017 - Despacho determinando a citação do requerido para o pagamento da dívida. Não ocorrendo o pagamento, determinando a penhora e avaliação com intimação para, querendo, opor embargos.</p> <p>25.01.2017 - Expedido Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação.</p> <p>Recomendações: Juntar o mandado e fazer conclusão.</p>
03.	0003899-63.2001.8.14.0006	20.01.2017	<p>09.07.2001 - Distribuição.</p> <p>09.11.2010 - Decisão declinando a competência para a Justiça Federal.</p> <p>01.07.2011 - A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA.</p> <p>27.02.2013 - Lavrado termo de abertura de vistas dos autos.</p> <p>25.06.2013 - Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial.</p> <p>27.08.2013 - Juntada de Petição com instrumento de substabelecimento.</p> <p>05.12.2013 - Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p> <p>06.03.2014 - Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba.</p> <p>30.06.2014 - Juntada de Petição com procuração.</p> <p>11.07.2014 - Lavrada certidão de desapensamento de autos.</p> <p>15.06.2016 - Juntada de petição da parte requerida.</p> <p>16.06.2016 - Lavrado termo de vista dos autos.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>20.01.2017 – Despacho determinando a citação do requerido para o pagamento da dívida. Não ocorrendo o pagamento, determinando a penhora e avaliação com intimação para, querendo, opor embargos.</p> <p>25.01.2017 – Expedido Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação. Recomendação: Juntar o mandado e fazer conclusão.</p>
04.	0004201-08.2001.8.14.0006	20.01.2017	<p>17.07.2001 – Distribuição.</p> <p>09.11.2010 – Decisão declinando a competência para a Justiça Federal.</p> <p>01.07.2011 – A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA.</p> <p>27.02.2013 – Lavrado termo de abertura de vistas dos autos.</p> <p>25.06.2013 – Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial.</p> <p>27.08.2013 – Juntada petição com instrumento de substabelecimento.</p> <p>05.12.2013 – Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p> <p>06.03.2014 – Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba.</p> <p>30.06.2014 – Juntada de Petição com procuração.</p> <p>08.07.2014 – Lavrada certidão de desapensamento de autos.</p> <p>15.06.2016 – Juntada de petição da parte requerida.</p> <p>16.06.2016 – Lavrado termo de vista dos autos.</p> <p>20.01.2017 – Despacho determinando a citação do requerido para o pagamento da dívida. Não ocorrendo o pagamento, determinando a penhora e avaliação com intimação para, querendo, opor embargos.</p> <p>25.01.2017 – Expedido Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação. Recomendação: Juntar o mandado e fazer conclusão.</p>
05.	0003490-50.2000.8.14.0006	20.01.2017	<p>18.07.2000 – Distribuição.</p> <p>Sem data, fl.08 – Despacho determinando a citação na forma da lei.</p> <p>24.10.2000 – Expedido mandado de citação.</p> <p>18.01.2000 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de citar o requerido, em face do encerramento das atividades comerciais do mesmo.</p> <p>29.01.2001 – Despacho oportunizando a manifestação do autor sobre a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>09.11.2010 – Decisão declinando a competência para a Justiça Federal.</p> <p>01.07.2011 – A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA.</p> <p>27.02.2013 – Lavrado termo de abertura de vistas dos autos.</p> <p>25.06.2013 – Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial.</p> <p>20.11.2013 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão informando que deixou de cumprir o despacho para que fosse dado cumprimento conforme processos conexos.</p> <p>05.12.2013 – Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p> <p>06.03.2014 – Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba.</p> <p>30.06.2014 – Juntada de Petição com procuração.</p> <p>16.06.2016 – Lavrado termo de vista dos autos.</p> <p>20.01.2017 – Despacho determinando a citação do requerido para o pagamento da dívida. Não ocorrendo o pagamento, determinando a penhora e avaliação com intimação para, querendo, opor embargos.</p> <p>25.01.2017 – Expedido Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação.</p> <p>Recomendação: juntar o mandado e fazer conclusão.</p>
06.	0001213-65.1999.8.14.0006	20.01.2017	<p>24.03.1999 – Distribuição.</p> <p>12.08.1999 – Despacho determinando a citação.</p> <p>28.03.2000 – Decisão declinando a competência para a Comarca de Marituba.</p> <p>09.11.2010 – Decisão declinando a competência para a Justiça Federal.</p> <p>01.07.2011 – A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA.</p> <p>23.08.2012 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>06.09.2012 – Juntada petição com instrumento de procuração da parte requerida.</p> <p>27.02.2013 – Lavrado termo de abertura de vistas dos autos.</p> <p>25.06.2013 – Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial.</p> <p>05.12.2013 – Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>06.03.2014 - Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba. 30.06.2014 - Juntada de Petição com procuração. 08.07.2014 - Lavrada certidão de desapensamento de autos. 09.06.2016 - Juntada de petição da parte requerida. 09.06.2016 - Lavrado termo de vista dos autos. 20.01.2017 - Despacho determinando a citação do requerido para o pagamento da dívida. Não ocorrendo o pagamento, determinando a penhora e avaliação com intimação para, querendo, opor embargos. 25.01.2017 - Expedido Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação. 23.06.2017 - Juntado mandado com certidão de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação lavrada pelo Oficial de Justiça. 23.06.2017 - Juntada Exceção de Pré-Executividade. 27.06.2017 - Lavrada certidão informando que a parte executada opôs ação de Embargos à Execução que tramitam no Pje sob o n.º 0800976-06.2017.8.14.0133.</p>
07.	0000511-07.2000.8.14.0006	20.01.2017	<p>28.01.2000 - Distribuição. 28.03.2000 - Despacho determinando a citação. 09.11.2010 - Decisão declinando a competência para a Justiça Federal. 01.07.2011 - A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA. 27.02.2013 - Lavrado termo de abertura de vistas dos autos. 25.06.2013 - Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial. 30.08.2013 - A Diretora de secretaria lavrou certidão informando a remessa da carta de citação postal aos Correios. 20.11.2013 - A Diretora de Secretaria certificou que deixou de cumprir o despacho, a fim de dar cumprimento uniforme aos processos conexos. 05.12.2013 - Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba. 06.03.2014 - Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba. 30.06.2014 - Juntada de Petição com procuração. 10.07.2014 - Lavrada certidão de</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>desapensamento de autos. 09.06.2016 – Juntada de petição da parte requerida. 09.06.2016 – Lavrado termo de vista dos autos. 20.01.2017 – Despacho determinando a citação do requerido para o pagamento da dívida. Não ocorrendo o pagamento, determinando a penhora e avaliação com intimação para, querendo, opor embargos. 25.01.2017 – Expedido Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação. Recomendação: Juntar Mandado e fazer conclusão.</p>
08.	0000521-12.1998.8.14.0006	21.11.2018	<p>05.02.1998 – Distribuição. 29.04.1998 – Despacho determinando a citação. 09.08.2005 – Expedida citação postal. 09.11.2010 – Decisão declinando a competência para a Justiça Federal. 01.07.2011 – A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA. 27.02.2013 – Lavrado termo de abertura de vistas dos autos. 25.06.2013 – Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial. 30.08.2013 – A Diretora de secretaria lavrou certidão informando a remessa da carta de citação postal aos Correios. 05.12.2013 – Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba. 06.03.2014 – Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba. 30.06.2014 – Juntada de Petição com procuração. 09.07.2014 – Lavrada certidão de desapensamento de autos. 26.01.2015 – Despacho determinando o cumprimento da citação já determinada. 28.01.2015 – Expedido Mandado de Citação, Penhora e Avaliação. 23.03.2015 – Juntada Exceção de Pré-Executividade. 13.04.2015 – Lavrada certidão informando que a parte executada não informou o pagamento da dívida, nem garantiu a execução, mas apresentou exceção de pré-executividade. Expedido Ofício ao Procurador da Fazenda Nacional, solicitando manifestação. 27.05.2015 – Juntada petição da parte autora. 09.09.2015 – Decisão interlocutória julgando improcedente a exceção de</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>pré-executividade. 12.11.2015 - Juntados Embargos de Declaração. 13.11.2015 - Lavrada certidão de tempestividade do recurso. 31.05.2016 - Despacho determinando a manifestação da parte contrária. 02.06.2016 - Expedido Ofício de remessa de autos para manifestação da Fazenda Nacional. 02.09.2016 - Juntadas de petições de renúncia dos mandatos e de instrumento de procuração. 02.09.2016 - Juntada manifestação da parte autora. 15.07.2016 - Juntada certidão lavrada pela Secretária Geral em exercício da Comarca de Marituba noticiando problemas de conexão de rede que impossibilitaram a execução dos trabalhos regulares. 12.03.2018 - Decisão Interlocutória determinando a realização de penhora via BACENJUD. 28.03.2018 - Juntada de petição da parte executada. 21.11.2018 - Despacho determinando a expedição de Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação para embargos. 25.03.2019 - Expedido Ofício ao Procurador Federal, a fim de apresentar manifestação. 25.03.2019 - Juntada manifestação do Procurador Federal. Recomendação: Fazer conclusão.</p>
09.	0000896-98.1999.8.14.0006	08.11.2016 <p>08.03.1999 - Distribuição. 17.08.1999 - Despacho determinando a citação. 08.07.1999 - Expedido Mandado de Citação. 16.09.1999 - Oficial de Justiça lavrou certidão de citação. 28.03.2000 - Decisão declinando a competência para a Comarca de Marituba. 09.11.2010 - Decisão declinando a competência para a Justiça Federal. 01.07.2011 - A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA. 27.02.2013 - Lavrado termo de abertura de vistas dos autos. 25.06.2013 - Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial. 20.11.2013 - A Diretora de Secretaria certificou que o executado não pagou a dívida e nem indicou bens para garantia da execução.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>05.12.2013 – Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p> <p>06.03.2014 – Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba.</p> <p>30.06.2014 – Juntada de Petição com procuração.</p> <p>10.07.2014 – Lavrada certidão de desamparamento de autos.</p> <p>09.06.2016 – Juntada de petição da parte requerida.</p> <p>09.06.2016 – Lavrado termo de vista dos autos.</p> <p>08.11.2016 – Despacho acolhendo a competência declinada e determinando que seja certificada a alimentação correta do sistema. Determinou, ainda, a citação do requerido.</p> <p>24.11.2016 – Lavrada certidão de alimentação correta do sistema.</p> <p>Recomendação: Expedir Mandado de citação, em cumprimento ao despacho datado de 08.11.2016, com urgência.</p>
10.	0000243-44.1998.8.14.0006	16.11.2016	<p>26.01.1998 – Distribuição.</p> <p>09.11.2010 – Decisão declinando a competência para a Justiça Federal.</p> <p>01.07.2011 – A Justiça Federal determinou a devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara de Ananindeua/PA.</p> <p>19.04.2012 – Lavrado termo de abertura de vistas dos autos.</p> <p>21.08.2012 – Juntada de petição da autora.</p> <p>06.09.2012 - Juntada de petição da parte requerida.</p> <p>27.02.2013 – Lavrado termo de vista dos autos.</p> <p>25.06.2013 – Ato ordinatório intimando o advogado a restituir os autos a secretaria judicial.</p> <p>05.12.2013 – Decisão declinando a competência em favor da Comarca de Marituba.</p> <p>06.03.2014 – Expedido Ofício encaminhando os autos ao Setor de Distribuição da Comarca de Marituba.</p> <p>31.03.2014 – Lavra certidão de recebimento de autos em secretaria.</p> <p>30.06.2014 – Juntada de Petição com procuração.</p> <p>07.07.2014 – Lavrada certidão de desamparamento de autos.</p> <p>26.01.2015 – Despacho determinando a citação da parte executada.</p> <p>29.01.2015 – Expedido Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.</p> <p>23.03.2015 – Juntada Exceção de Pré-Executividade.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>13.04.2015 - Lavrada certidão informando que a executada não pagou a dívida e tampouco garantiu a execução.</p> <p>13.04.2015 - Expedido Ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para manifestação.</p> <p>27.05.2015 - Juntada manifestação da parte autora.</p> <p>09.09.2015 - Decisão Interlocutória julgando improcedente a exceção de pré-executividade.</p> <p>12.11.2015 - Juntados embargos de declaração opostos pela parte executada.</p> <p>13.11.2015 - Lavrada certidão de tempestividade do recurso.</p> <p>11.05.2016 - Despacho determinando a intimação da exequente para oferecer contrarrazões ao recurso.</p> <p>19.05.2016 - Expedido Ofício ao Procurador da Fazenda Nacional.</p> <p>06.06.2016 - Juntadas as contrarrazões aos embargos de declaração.</p> <p>09.06.2016 - Juntada de petição da parte requerida.</p> <p>13.06.2016 - Lavrada certidão de tempestividade das contrarrazões.</p> <p>16.11.2016 - Decisão de embargos de declaração condenando o embargante por litigância de má-fé e determinando a realização de penhora via sistemas.</p> <p>10.01.2017 - Juntada petição da parte requerida.</p> <p>30.03.2017 - Expedido Ofício ao Procurador da Fazenda Nacional para fins de intimação e manifestação.</p> <p>Recomendação: Lavrar certidão e fazer conclusão.</p>
--	--	--

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0123130-30.2015.8.14.0133	13.11.2018	<p>25.11.2015 - Distribuição.</p> <p>14.12.2015 - Despacho / Mandado determinando a notificação do réu para apresentar defesa escrita.</p> <p>15.12.2015 - Oficial de Justiça certificou que notificou o réu.</p> <p>16.02.2016 - Juntada Defesa Preliminar.</p> <p>16.02.2016 - Lavrada certidão de tempestividade da defesa prévia.</p> <p>16.02.2016 - Ato ordinatório</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>intimando os patronos judiciais da parte requerida para fazerem prova do instrumento de mandato outorgado pelo constituinte.</p> <p>09.03.2016 - Juntada de petição com instrumento de procuração.</p> <p>09.03.2016 - Certificada a tempestividade da manifestação.</p> <p>08.05.2016 - Despacho determinando o retorno dos autos ao MP para que informe o montante que pretende assegurar para fins de indisponibilidade de bens.</p> <p>30.08.2016 - Juntada manifestação do MP.</p> <p>01.09.2016 - certificada a tempestividade da manifestação do MP.</p> <p>27.10.2016 - Decisão Interlocutória determinando o cumprimento de diligências.</p> <p>16.02.2017 - Expedidos Ofícios à D. Presidência do TJ/PA e ao Diretor do Foro da Justiça Federal. Expedido Mandado de Citação.</p> <p>21.02.2017 - A Secretaria lavrou certidão informando que deixou de cumprir a decisão no tocante a expedição de ofícios aos cartórios de Registro de Imóveis.</p> <p>18.04.2017 - Juntada de Ofício oriundo da Presidência do TJ/PA informando que é dispensável a comunicação de indisponibilidade de bens em casos de improbidade administrativa à Presidência do TJ/PA.</p> <p>04.09.2018 - Despacho determinando a juntada da contestação e a imediata conclusão do feito.</p> <p>09.10.2018 - Juntada da Contestação e certificada a sua tempestividade.</p> <p>13.11.2018 - Despacho determinando a intimação do autor para apresentar manifestação no prazo de</p>
--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			15 dias. Recomendação: Juntar manifestação do MP ou certificar a ausência de manifestação e fazer os autos conclusos.
02.	0067118-93.2015.814.0133	06.03.2018 (sentença)	Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa - 08.09.2015 – distribuição - 06.03.2018 – <u>SENTENÇA – PROCEDÊNCIA</u> . - 22.05.2018 – mandado de intimação – intimação pessoal da requerida para conhecimento do teor da sentença. - 20.06.2018 – devolução do mandado e certidão positiva de intimação. RECOMENDAÇÃO: Juntar mandado aos autos e cumprir as determinações da sentença.
03.	0024076-02.2009.814.0133	20.03.2016 (sentença)	Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa - 16.06.2009 – distribuição - 20.03.2016 – <u>SENTENÇA – IMPROCEDÊNCIA</u> . - 20.03.2016 – mandado de intimação – intimação pessoal da requerida para conhecimento do teor da sentença. - 28.06.2016 – recurso de Apelação – Município de Marituba. - 02.09.2016 – manifestação do MP. - 18.04.2017 – contrarrazões ao recurso de Apelação. - AUTOS PARALISADOS EM SECRETARIA DESDE JUNHO/2017. RECOMENDAÇÃO: Encaminhar ao gabinete, com urgência.
04.	0004606-79.2012.814.0133	25.05.2018	Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa - 18.12.2012 – distribuição. - 10.01.2013 – despacho inicial – intimação dos requeridos para apresentação de defesa preliminar. - 07 e 26.02.2013 – certidões do Oficial de Justiça – apenas um requerido foi intimado. - 13.03.2013 – manifestação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>de um requerido – defesa preliminar.</p> <ul style="list-style-type: none">- 20.06.2013 – despacho – remessa dos autos ao MP.- 25.06.2013 – manifestação do MP – juntada de documentos.- 03.09.2014 – despacho - intimação dos requeridos para apresentação de defesa preliminar.- 10.09.2014 – certidão do Oficial de Justiça – apenas um requerido foi intimado.- 30.10.2014 – certidão do Oficial de Justiça – intimação do último requerido.- 14.11.2014 – manifestação de outro requerido – defesa preliminar.- 21.11.2014 – certidão – secretaria – ausência de apresentação de defesa preliminar do último requerido.- 17.12.2014 – manifestação do MP – ratificação dos termos da inicial.- 22.01.2015 – despacho – intimação do MP e dos requeridos para apresentarem provas.- 03.02.2015 – manifestação do MP – indicação de testemunhas.- 15.03.2015 – DI – recebimento da inicial – deferimento da inclusão do município de Marituba na lide.- 18.03.2015 – expedição de mandados de citação.- 23.03.06.04. e 19.05.2015 – certidões positivas de citação.- 05.05.2015 – manifestação - contestações de dois requeridos.- 11.08.2015 – certidão de intempestividade da contestação de um requerido e inexistência de contestação de outro requerido.- 18.08.2015 – manifestação do MP – ratifica os termos da manifestação de fls. 277/280.
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>- 04.10.2015 - DI - intimação das partes - apresentação de provas.</p> <p>- 14.10.2015 - manifestação do MP - ratifica os termos da manifestação de fl. 282v.</p> <p>- 13.03.2013 - manifestação de um requerido - defesa preliminar.</p> <p>- 23.10.2015 - manifestação dos requeridos - indicação de testemunhas.</p> <p>- 17.01.2017 - DI - designação de audiência de instrução e julgamento - 19.09.2017.</p> <p>- 18.09.2017 - realização da audiência - deliberação em audiência - designação de audiência de Instrução de julgamento para o dia 14.03.2018.</p> <p>- 14.03.2018 - realização da audiência - deliberação em audiência - o juízo reitera a necessidade de apresentação de testemunhas pelos requeridos.</p> <p>- 26.04.2018 - manifestação do MP - pedido de oitiva de testemunha.</p> <p>- 25.05.2018 - despacho - expedir CP para oitiva de testemunha em Ananindeua.</p> <p>Observação: Somente em 24.05.2019 a CP foi encaminhada para Ananindeua.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: Oficial à Vara de Fazenda de Ananindeua para informar a data da designação da oitiva deprecada.</p>
05.	0004606-79.2012.814.0133	25.05.2018	<p>Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa</p> <p>- 18.12.2012 - distribuição.</p> <p>- 10.01.2013 - despacho inicial - intimação dos requeridos para apresentação de defesa preliminar.</p> <p>- 07 e 26.02.2013 - certidões do Oficial de Justiça - apenas um requerido foi intimado.</p> <p>- 13.03.2013 - manifestação de um requerido - defesa</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>preliminar.</p> <ul style="list-style-type: none">- 20.06.2013 - despacho - remessa dos autos ao MP.- 25.06.2013 - manifestação do MP - juntada de documentos.- 03.09.2014 - despacho - intimação dos requeridos para apresentação de defesa preliminar.- 10.09.2014 - certidão do Oficial de Justiça - apenas um requerido foi intimado.- 30.10.2014 - certidão do Oficial de Justiça - intimação do último requerido.- 14.11.2014 - manifestação de outro requerido - defesa preliminar.- 21.11.2014 - certidão - secretaria - ausência de apresentação de defesa preliminar do último requerido.- 17.12.2014 - manifestação do MP - ratificação dos termos da inicial.- 22.01.2015 - despacho - intimação do MP e dos requeridos para apresentarem provas.- 03.02.2015 - manifestação do MP - indicação de testemunhas.- 15.03.2015 - DI - recebimento da inicial - deferimento da inclusão do município de Marituba na lide.- 18.03.2015 - expedição de mandados de citação.- 23.03.06.04. e 19.05.2015 - certidões positivas de citação.- 05.05.2015 - manifestação - contestações de dois requeridos.- 11.08.2015 - certidão de intempestividade da contestação de um requerido e inexistência de contestação de outro requerido.- 18.08.2015 - manifestação do MP - ratifica os termos da manifestação de fls. 277/280.- 04.10.2015 - DI -
--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>intimação das partes - apresentação de provas. - 14.10.2015 - manifestação do MP - ratifica os termos da manifestação de fl. 282v. - 13.03.2013 - manifestação de um requerido - defesa preliminar. - 23.10.2015 - manifestação dos requeridos - indicação de testemunhas. - 17.01.2017 - DI - designação de audiência de instrução e julgamento - 19.09.2017. - 18.09.2017 - realização da audiência - deliberação em audiência - designação de audiência de Instrução de julgamento para o dia 14.03.2018. - 14.03.2018 - realização da audiência - deliberação em audiência - o juízo reitera a necessidade de apresentação de testemunhas pelos requeridos. - 26.04.2018 - manifestação do MP - pedido de oitiva de testemunha. - 25.05.2018 - despacho - expedir CP para oitiva de testemunha em Ananindeua. Observação: Somente em 24.05.2019 a CP foi encaminhada para Ananindeua. RECOMENDAÇÃO: Oficiar à Vara de Fazenda de Ananindeua para informar a data da designação da oitiva deprecada.</p>
06.	0003353-90.2011.814.0133	05.04.2019	<p>Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa - 21.10.2011 - distribuição - Ação ajuizada na Justiça Federal em 03.05.2011. - 03.11.2011 - despacho inicial - determinação - intimação dos requeridos para apresentar resposta preliminar - remessa ao MP. - 12.12.2011 - certidão positiva de intimação. - 06.12.2012 - despacho - tornou sem efeito o despacho inicial - remessa</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>ao MP para manifestação preliminar.</p> <ul style="list-style-type: none">- 18.12.2012 – manifestação do MP.- 14.01.2013 – despacho – recebimento da inicial – citação do requerido.- 21.02.2013 – contestação.- 17.06.2013 – despacho – à Procuradoria do Município para réplica à contestação.- 28.06.2013 – réplica.- 16.09.2013 – despacho – intimação das partes – especificação de provas.- 27.09.2013 – manifestação do requerido – indicação de provas.- 11.10.2013 – manifestação do requerente – indicação de provas.- 18.11.2013 – manifestação do MP – pedido para que seja requisitado ao TCE solicitando cópia da prestação de contas.- 04.06.2014 – despacho – intimação do requerido – esclarecimento de qual perícia pretende e sua finalidade.- 30.07.2014 – manifestação do FNDE – pedido de habilitação no feito e decretação de incompetência do Juízo.- 24.09.2014 – recebimento de ofício do TCE.- 22.01.2015 – despacho – prazo para o requerente e o MP se manifestarem sobre o pedido do FNDE.- 09.02.2015 – Certidão – secretaria – não manifestação do requerente.- 19.02.2015 – manifestação do MP.- 09.03.2015 – recebimento de ofício do TCM.- DI – indeferimento da habilitação do FNDE – oficiar ao FNDE – oficiar ao TCU.- 29.10.2015 – ofícios expedidos.- 01.02.2016 – recebimento de ofício do FNDE.- 12.05.2016 – manifestação do MP – pedido para oficiar
--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>ao FNDE e ao MP Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12.07.2016 – manifestação do requerido. - 06.10.2016 – despacho – deferimento do pedido do MP. - 02.02.2017 – recebimento de ofício do MP Federal. - 16.03.2017 – recebimento de ofício do FNDE. - 18.04.2017 - recebimento de ofício do FNDE. - 12.03.2018 – despacho - intimação MP – manifestação sobre as mídias apresentadas. - 02.05.2018 – manifestação do MP. - 06.07.2018 – despacho – expedir ofícios solicitados pelo MP – intimação MP – apresentar ou não outras provas. - 26.09.2018 – ofícios expedidos. - 06.11.2018 – recebimento de ofício do FNDE. - 20.02.2019 – manifestação do MP – pedido de manifestação do FNDE. - 05.04.2019 – despacho – oficiar ao FNDE – remessa ao MP – intimação do requerente e do requerido – remessa ao MP para parecer final – conclusos para sentença. - 02.05.2019 – remessa de ofício ao FNDE. - 24.05.2019 – remessa de ofício ao TCU. <p>RECOMENDAÇÃO: Aguardar respostas dos ofícios e cumprir o despacho de fl. 269.</p>
--	--	--

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

	Número do processo	Observações quanto ao exame
01.	0007319-96.2016.814.0097	<p style="text-align: center;">Ação Processo de Apuração de Ato Infracional</p> <p>31/08/2016 – Redistribuição</p> <p>06/08/2016 – Ofício encaminhando um simulacro de arma de fogo e um relógio seculus</p> <p>24/08/2016 – Termo de Recebimento de Objeto 01(um) relógio de pulso dourado, modelo feminino, marca séculos apreendido no AA nº274/2016.100639-1, fl.60</p> <p>24/08/2016 – Termo de recebimento de objeto 01(um)</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>simulacro de arma de fogo de cor preta, apreendido no AA nº274/216.100639-1, fl.60 16/09/2016 – Sentença aplicando ao representando a MSE de semiliberdade, determinando a destruição do simulacro apreendido. Recomendação: Oficiar para fins de cumprimento do determinado em sentença, quanto à destruição do simulacro apreendido.</p>
02.	0001245-30.2011.814.0133	<p>Ação de apuração de Ato Infracional 25/04/2011 – Distribuição Auto de Apresentação e apreensão de objetos - Um celular marca LG, da cor preto e Laranja, relógio de metal e um cordão de metal e uma cartucheira calibre 20 com duas cápsulas 16 e dois cartuchos Auto de Entrega de Objeto – Um celular marca LG, da cor preto e Laranja, relógio de metal e um cordão de metal, às fls.25 06/06/2011 – Ofício da DATA, encaminhando Laudo n. 110/2011, acompanhado de uma arma de fogo de fabricação artesanal compatível com calibre 12, 02(dois) cartuchos recarregados calibre 16 e 02(dois) cartuchos calibre 44w 15/12/2017 – Sentença extinguindo processo sem resolução do mérito determinando o encaminhamento da arma apreendida para destruição 09/03/2018 – Certidão de trânsito em julgado Recomendação: Oficiar para fins de cumprimento do determinado em sentença, quanto à destruição da arma apreendida.</p>
03.	0002812-31.2010.814.0133	<p>Ação de Apuração de Ato Infracional 30/11/2010 – Distribuição Auto de Apresentação e Apreensão de Objeto 01(uma) faca com cabo de madeira medindo aproximadamente 10 cm, e uma bicicleta de cor preta, modelo feminino, fl.27 Termo de Entrega – Uma bicicleta cor preta modelo feminino, fl.28 15/12/2017 – Sentença extinguindo processo sem resolução do mérito determinando o encaminhamento da arma apreendida para destruição 09/03/2018 – Certidão de trânsito em julgado Recomendação: Oficiar para fins de cumprimento do determinado em sentença, quanto à destruição da arma apreendida.</p>
04.	0002119-05.2013.814.0133	<p>Ação de Apuração de Ato Infracional 16/04/2013 – Distribuição Auto de Apresentação e Apreensão de Objeto 01(uma) pistola nº de série 18637, com carregador, e 07(sete) cartuchos calibre 380, fl.17 16/05/2013 – Ofício 143/2013- SAME/DPA, informando que em pesquisa realizada no Sistema Estadual de Armas – SISARMA, não foi encontrado cadastro registrado referente a arma de fogo tipo Pistola, MARCA NÃO APARENTE CALIBRE 9mm, Série 518637. 01/07/2013 – Ofício nº504/2013 – DELEAQ/DREX/SR/DPF/PA – informando que NADA CONSTA no Banco de Dados SINARM – Sistema Nacional de Armas, sobre a arma de fogo do tipo pistola, calibre 9mm, marca não aparente, de nº de</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>série 518637. 09/04/2014 - Ofício 922/2013/CART/DATA, encaminhando Laudo nº57/2013, protocolo 24421/2013, Lv.053/BAL 18/12/2017 Sentença extinguindo processo sem resolução do mérito determinando o encaminhamento da arma apreendida para destruição 09/03/2018 - Certidão de trânsito em julgado Recomendação: Oficiar para fins de cumprimento do determinado em sentença, quanto à destruição da arma apreendida.</p>
05.	0002428-32.2011.8.14.0133	<p>Processo de Apuração de Ato Infracional 08.08.2011 - Distribuição. 21.05.2012 - Juntada de Termo de Recebimento de Objeto (R\$29,00 em espécie). 05.07.2012 - Despacho determinando o encaminhamento dos autos ao MP para manifestação sobre a incineração da droga apreendida. 15.07.2012 - Juntada manifestação favorável do MP. 23.10.2013 - Despacho designando audiência para o dia 06.02.2014. 17.09.2015 - Sentença. Determina a incineração da substância entorpecente. 13.06.2016 - Certificado o trânsito em julgado da sentença. Recomendação: Providenciar o cumprimento da sentença.</p>
06.	0000249-85.2014.8.14.0133	<p>Processo de Apuração de Ato Infracional 26.11.2013 - Lavrado auto de Apresentação e Apreensão de uma faca da marca Casabella de cabo preto. 14.01.2014 - Distribuição. 27.01.2014 - Juntado Termo de recebimento de objeto (faca de cabo preto) 25.02.2014 - Despacho designando audiência para o dia 05.05.2014. 05.05.2014 - Audiência redesignada para o dia 21.10.2014. 21.10.2014 - Audiência redesignada para o dia 16.06.2015. 04.10.2014 - Expedido Mandado de Condução Coercitiva. 29.09.2016 - Decisão interlocutória determinando o sobrestamento do feito até a efetiva apresentação do representado e a expedição de Mandado de Busca e Apreensão a ser cumprido pela DATA. 17.10.2016 - Expedido Mandado de Busca e Apreensão. Recomendação: Considerando que passaram-se mais de 06 meses sem notícia do cumprimento do mandado, certificar e proceder a conclusão do feito.</p>
07.	0002939-58.2012.8.14.0133	<p>Processo de Apuração de Ato Infracional 15.04.2012 - Lavrado auto de Apresentação e Apreensão de uma motocicleta marca Honda CG 150 Titan KS, Cor verde, Placa JIJ 7544. 28.08.2012 - Distribuição. 31.08.2012 - Sentença homologatória da remissão concedida. Após o trânsito em julgado, determina que seja certificado o trânsito em julgado e procedido o</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>arquivamento do feito. 05.11.2012 - Juntado laudo pericial do bem apreendido. 02.05.2013 - Certificado o trânsito em julgado da sentença. 15.10.2013 - Recebido Termo de Recebimento de Objeto (Motocicleta). 21.02.2014 - Despacho determinando a expedição de ofício ao DETRAN solicitando informações, a fim de que o juízo subsidiasse decisão sobre a destinação do bem apreendido. 28.02.2014 - Expedido Ofício ao DETRAN/PA. 15.09.2014 - Expedido Ofício ao DETRAN/PA. 08.01.2015 - Juntada de informações prestadas pelo DETRAN/PA. 16.01.2018 - Sentença homologando a remissão concedida, aplicando cumulativamente a medida de advertência e em relação ao bem apreendido, determinou a intimação do proprietário para receber a moto, desde que comprovasse o pagamento dos débitos junto ao DETRAN/PA, sob pena de perdimento do bem em favor do Estado do Pará. Após o Trânsito em julgado, determina que seja emitida a certidão competente e arquivado o feito. 16.01.2018 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar o proprietário do bem, uma vez que não localizou o endereço. 12.06.2018 - Decisão declarando o perdimento do bem em favor do Estado e ordenando a venda em leilão público. Recomendação: Cumprir a decisão datada de 12.06.2018.</p>
08.	0001106-46.2011.8.14.0133	<p>Processo de Apuração de Ação Infracional 11.04.2011 - Distribuição. 12.05.2011 - Despacho determinando remessa dos autos ao Procurador-Geral do MP para manifestação. 27.10.2011 - Juntada manifestação do MP. 03.04.2012 - Despacho/Mandado designando audiência para o dia 18.06.2012. 18.06.2012 - Audiência redesignada para o dia 05.09.2012. 14.03.2013 - Juntado Ofício encaminhado em 13.04.2011, remetendo uma faca Tramontina com 20 cm de lâmina e cabo preto, com termo de recebimento de objeto anexado. 17.09.2015 - Diretor de Secretaria certificou que o menor completou 21 anos de idade. 17.09.2015 - Sentença reconhecendo a carência da ação e extinguindo o feito sem resolução do mérito. 13.06.2013 - Certificado o trânsito em julgado. Recomendação: Proceder a conclusão do feito para decisão acerca da destinação do bem apreendido.</p>
09.	0016977-34.2013.8.14.0006	<p>Processo de Apuração de Ato Infracional 06.12.2013 - Lavrado auto de Apresentação e Apreensão de Objeto - Uma Arma de Fogo, tipo revolver, calibre 22, marca Rossi, sem numeração aparente, não municada. 07.12.2013 - Distribuição. 07.12.2013 - Decisão Interlocutória recebendo a</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>representação, notificando o adolescente e seu responsável para o comparecimento em audiência e decretando a internação provisória do representado.</p> <p>13.12.2013 - Juntado pedido de concessão de liberdade assistida.</p> <p>18.12.2013 - Decisão Interlocutória determinando a revogação da internação provisória do representado. Expedido mandado de desinternação.</p> <p>29.01.2014 - Despacho/Mandado designando audiência para o dia 23.07.2014.</p> <p>23.07.2014 - Audiência redesignada para o dia 27.01.2015.</p> <p>27.01.2015 - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01.09.2015.</p> <p>09.02.2015 - Expedida Carta Precatória para a Comarca de Santana/AP para a oitiva de testemunha.</p> <p>26.08.2015 - Juntada Carta Precatória devolvida da Comarca de Santana/AP.</p> <p>01.09.2015 - Audiência realizada e em deliberação, aberto prazo para alegações finais.</p> <p>17.02.2016 - Juntados memoriais de alegações finais do MP.</p> <p>19.02.2016 - Ato ordinatório de intimação do representado para a apresentação de alegações finais.</p> <p>03.10.2018 - Sentença extinguindo o processo sem resolução do mérito, determinando a destruição da arma apreendida. Após o trânsito em julgado, o magistrado determina a lavratura de certidão e o arquivamento do feito.</p> <p>30.11.2018 - Expedido Ofício comunicando a sentença ao juízo criminal.</p> <p>11.02.2019 - Lavrada certidão de trânsito em julgado.</p> <p>Recomendação: Providenciar o cumprimento da sentença.</p>
10.	002790-96.2011.814.0133	<p>Apuração de ato infracional com apreensão de arma de fogo</p> <p>08.09.2011 - Redistribuição</p> <p>09.09.2011 - em decisão interlocutória Juízo da comarca de Ananindeua designa internação provisória do representado.</p> <p>26.09.2011 - em despacho juízo designa que Certifique a CIAM por não apresentar o menor em audiência.</p> <p>27.10.2011 - Petição do MP</p> <p>16.01.2012 - em decisão interlocutória juízo informa que foi descumprida a internação provisória e determina que seja expedido mandado de internação provisória a cumprir pelo DATA.</p> <p>18.01.2012 - Expedido novo mandado de internação provisória.</p> <p>25.04.2013 - juntada de Carta de apresentação de arma de fogo acompanhada do Laudo de perícia balística do IML.</p> <p>27.06.2013 - Juntada de mandado de intimação expedido em 09.11.2011, sem cumprimento pelo oficial.</p> <p>17.10.2014 - Em despacho juízo determina consulta de endereço do representado no site do TRE.</p> <p>22.10.2014 - Certidão de busca por endereço do representado sem sucesso no site do TER.</p>



39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>30.04.2015 – Em despacho juízo determina que seja expedida carta precatória para oitiva do representado baseado na informação juntada pelo MP.</p> <p>06.11.2015 – expedição de carta precatória sem confirmação de encaminhamento ao juízo da comarca da capital.</p> <p>13.12.2017 – Certidão informando a maior idade do representado nos autos.</p> <p>15.12.2017 – Em sentença juízo designa extinção do feito sem resolução do mérito e determina encaminhamento da arma de fogo para destruição.</p> <p>18.01.2018 - Certidão de Trânsito em julgado.</p> <p>Recomendações: Cumprir as determinações contidas na sentença.</p>
--	--	---

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	3.082
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	83
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	07
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	04
Processos arquivados definitivamente em 2018	605
Processos arquivados definitivamente em 2019	212
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	2.623
Processos conclusos há mais de 100 dias	01
Processos com idosos postulantes	56
Sentenças proferidas com mérito em 2018	256
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	268
Sentenças proferidas com mérito em 2019	47
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	61
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	44
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	04
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	491
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	101
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	1.164

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	2.089
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	1.837
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	954
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	368
Processos arquivados definitivamente em 2018	174
Processos arquivados definitivamente em 2019	63
Processos com prioridade em andamento - idoso	77
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	00
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	287
Processos conclusos há mais de 100 dias	01
Sentenças proferidas com mérito em 2018	317
Sentenças proferidas com mérito em 2019	86
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	408
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	127
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	91
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	39
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	961
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	349
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	212
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	133
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	04
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	16

Fonte: Relatórios PJE

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.3. PROJUDI: - PREJUDICADO

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:

--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionar de ar?

Não

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

São insatisfatórias. Há na secretaria 02 (duas) impressoras e 01 (um) scanner, que constantemente estão em manutenção, acarretando atraso na execução dos serviços da escrivania.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não. Extremamente instáveis, com prejuízo à realização dos serviços da escrivania.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Satisfatórias.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Satisfatórias

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Satisfatórias

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

A Secretaria funciona em duas salas separadas. Não há espaço para atendimento ao público, que é realizado em um pequeno balcão, dificultando até o manuseio de processos.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim, novo treinamento sobre o PJE, tendo em vista que o realizado em fevereiro/2019, além do período ter sido muito curto, não atendeu às necessidades dos servidores da unidade. Ademais, não havia sequer computadores suficientes para todos os servidores.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, vocês gostariam de conhecer?

Não conhecem, existe interesse.

10.13. Você conhecem ou ouviram falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, vocês gostariam de conhecer?

Não conhecem, existe interesse.

10.14. Vocês conhecem ou ouviram falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, vocês gostariam de conhecer?

Não conhecem, existe interesse.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

18 a 20.04.2017

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Alguns.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 25 e 26 das recomendações da correição realizada no período de 18 a 20 de abril de 2017.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Resposta: Não.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se ao Secretário de Informática: a) dando conhecimento da existência de problemas nos pontos lógicos de internet na secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Marituba (item 10.3), solicitando providências, b) dando conhecimento da necessidade de substituição dos computadores, impressoras e scanner da secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba (item 10.2) e c) dando conhecimento da necessidade de realização de treinamento do PJe aos servidores da Unidade Judicial (item 10.10).

02. Oficie-se à Secretária de Engenharia e Arquitetura, dando conhecimento dos problemas existentes na secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba (itens 10.7), solicitando providências.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. No item 5.66, foi informado que não há periodicidade predeterminada para a realização de fiscalização nas entidades de atendimento, ocorrendo conforme é possível. Determina-se que seja feita fiscalização mensal em todas as entidades de atendimento – **Prazo: IMEDIATO.**

02. No item 5.81, foi informado que existem 41 (quarenta e um) processos (adoção e destituição do poder familiar) em tramitação na Unidade Judicial, sendo que desse total, 36 (trinta e seis) processos estão pendentes de julgamento. Determina-se ao magistrado instruir e julgar todos os 36 (trinta e seis) processos, no prazo de 06 (seis) meses e encaminhar à Corregedoria, mensalmente, a relação dos processos julgados. – **Prazo: 12 (doze) MESES.**

03. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGI (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial). - **Prazo: IMEDIATO.**

04. Em consulta ao IEJud, em 12.07.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 65,40 % da META 02 – Recomenda-se ao magistrado empreender esforços para proceder ao julgamento dos processos necessários, objetivando o cumprimento da referida meta no ano de 2020, cuja relação dos processos está disponível no IEJud.

05. Em consulta ao IEJud, em 12.07.2019, constatou-se a existência de 3.573 (três mil quinhentos e setenta e três) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado e sua equipe, elaborarem um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No item 4.3, foi informado que a juntada de petições é realizada quinzenalmente. Em consulta ao sistema LIBRA, em 12.07.2019, constatou-se a existência de 1.166 (um mil cento e sessenta e seis) petições pendentes de juntada. Determina-se a elaboração de um plano de ação objetivando juntar todas as petições pendentes. – **Prazo: IMEDIATO.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02. No item 4.12, foi informado que existem expedientes não respondidos e que as respostas são realizadas com a periodicidade possível. Determina-se que todos os expedientes sejam respondidos no prazo máximo de 48 horas. – Prazo: **IMEDIATO**.

03. No item 5.4, foi informado que existem 13 (treze) processos paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo – Prazo: **IMEDIATO**.

04. No item 5.6, foi informado que existem 63 (sessenta e três) processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. Prazo: **IMEDIATO**.

05. No item 5.11, foi informado que a verificação dos prazos não é diária, mas de acordo com a necessidade, solicitações dos advogados e partes, bem com em mutirões e, que não se consegue cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC, tudo em razão do acúmulo de serviço na Unidade Judicial. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC e proceder a verificação diária dos prazos. – Prazo: **IMEDIATO**.

06. Em consulta ao sistema LIBRA, em 12.07.2019, contatou-se que existem 69 (sessenta e nove) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado (Advogados – 05, MP – 60 e DP – 04). No item 5.12, foi informado que o controle dos processos que estão fora da secretaria é mensal. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe um processo há mais de 3.800 (três mil e oitocentos) dias fora da secretaria (processo n. 0012804-05.2009.814.0133), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). – Prazo: **IMEDIATO**.

07. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos processos mencionados no item 5.13. – Prazo: **IMEDIATO**.

08. No item 5.16, foi informado que não há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça, somente nos casos dos processos com prioridade e mandados de audiências. Em consulta ao sistema LIBRA, em 12.07.2019, constatou-se que existem 06 (seis) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. Prazo: **IMEDIATO**.

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: **IMEDIATO**.

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - Prazo: **IMEDIATO**.

11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.3. - Prazo: **IMEDIATO**.

12. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: **IMEDIATO**.

13. Cumprir as recomendações constantes no item 8.5. - Prazo: **IMEDIATO**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

14. Cumprir as recomendações constantes no item 8.6. - Prazo: IMEDIATO.

15. Cumprir as recomendações da correição anterior, realizada no período de 18 a 20.04.2017 (item 12.4). - Prazo: IMEDIATO.

16. Em consulta ao IEJud, em 12.07.2019, constatou-se a existência de 1.222 (um mil, duzentos e vinte e dois) processos julgados e não baixados. Determina-se ao Diretor de Secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: IMEDIATO.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos.

Belém, 15 de julho de 2019.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB

Antonio Carlos de Almeida
Analista Judiciário

Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário

Alessandra Ormanes Tamer
Analista Judiciário

Sívia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa

Líli Renata de Carvalho Macieira
Assessora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba**, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontrava provida de Juiz Titular, Dr. Homero Lamarão Neto, desde 01 de abril de 2006.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 25 a 27 de junho de 2019, de cujo relatório, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 12.07.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 65,40 % da META 02 – Recomenda-se ao magistrado empreender esforços para proceder ao julgamento dos processos necessários, objetivando o cumprimento da referida meta no ano de 2020, cuja relação dos processos está disponível no IEJud.
2. Em consulta ao IEJud, em 12.07.2019, constatou-se a existência de 3.573 (três mil quinhentos e setenta e três) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado e sua equipe, elaborarem um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 - Prazo IMEDIATO;
- B) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 90 (noventa) dias;
- C) Promover consulta quinzenal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos e demais documentos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz - Prazo IMEDIATO;
- D) Promover a cobrança dos processos e demais documentos que estão fora da secretaria e com prazo expirado - Prazo IMEDIATO;
- E) Em consulta ao IEJud, em 12/07/2019, constatou-se a existência de 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação objeti-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

vando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: IMEDIATO.

- F) Proceder ao cumprimento do art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005, considerando a informação do item 5.3 do Relatório de Correição de que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Prazo IMEDIATO.
- G) Cumprir as recomendações pendentes, contidas no relatório da correição ordinária anterior- item 12.4 - Prazo: IMEDIATO.
- H) Considerando que existem mandados distribuídos e não cumpridos com mais de 30 dias, a Diretora deve adotar mecanismo eficiente de controle de prazo de cumprimento dos mandados, para cobrança, quando extrapolado o prazo para devolução. Adicionalmente, deve ser feita comunicação ao Oficial de Justiça que se encontra em poder do expediente mais antigo da Unidade, para que preste esclarecimentos acerca do seu não cumprimento. Item 5.16. - Prazo IMEDIATO.

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para manutenção e constante melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende à Sra. Diretora de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acom-





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

panhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se ao mesmo envidar esforços para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, nos prazos indicados.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor (a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo de 180 dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial,





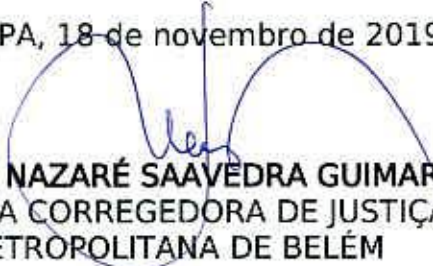
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 18 de novembro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM



RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELÉM